



PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. ZÉ TROVÃO)

Altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para dispor sobre a admissão e a prorrogação de contratos de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de professores auxiliares da educação básica que atendem estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

XIV - admissão de professor auxiliar da educação básica para suprir demandas excepcionais decorrentes de atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

.....

§ 11. A contratação de professor auxiliar da educação básica de que trata o inciso XIV do *caput* poderá ocorrer para suprir demandas excepcionais decorrentes de atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).”
(NR)

“Art. 4º

.....

V - 4 (quatro) anos, nos casos do incisos V e XIV e das alíneas “a”, “g”, “i”, “j”, “m” e “n” do inciso VI do *caput* do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único





.....

V - no caso dos incisos VII, XI e XIV do *caput* do art. 2º, desde que o prazo total não exceda 6 (seis) anos; e

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É bastante comum, no Brasil, a contratação de professores temporários nos sistema de ensino que oferecem educação básica. O atual prazo máximo de contratação de professores auxiliares, nessa condição, costuma restringir-se a dois anos. No entanto, nos casos de atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), verifica-se clara falta de professores dedicados a este perfil específico de aluno na educação básica.

Estudos em educação inclusiva indicam que os alunos com TEA precisam de tempo para se adaptar a novos profissionais, especialmente em um ambiente escolar que exige habilidades sociais e cognitivas. De acordo com o Relatório Mundial sobre Autismo (2021), aproximadamente 30% dos estudantes com TEA vivenciam desafios graves de socialização e adaptação, necessitando de um acompanhamento contínuo e especializado. O vínculo com o professor é um fator fundamental para o desenvolvimento escolar de alunos com TEA, pois estes costumam apresentar resistência a mudanças em sua rotina.

Contratos temporários de professores auxiliares que se destinam a atender estudantes com TEA devem usufruir de maiores prazos do que os dois anos vigentes. Por essa razão, a presente proposta amplia para quatro anos o contrato de professores auxiliares da educação básica contratados para suprir a falta de professores efetivos que atendam estudantes com TEA e permite prorrogação desses contratos por mais 50% desse tempo, podendo um contrato com essas características alcançar um máximo de seis anos.

A ampliação do período de contrato temporário, nesse caso específico, proporciona estabilidade ao suporte individualizado destinado ao estudante com TEA,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Zé Trovão - PL/SC

evitando trocas frequentes de professores auxiliares e permitindo que o vínculo de confiança contribua para o melhor desenvolvimento e rendimento escolar desses alunos.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos demais parlamentares em favor da aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado ZÉ TROVÃO

Apresentação: 19/11/2024 09:47:23.450 - Mesa

PL n.4434/2024



Câmara dos Deputados Anexo IV, Gabinete 921 CEP 70.160-900 - Brasília/DF
Fones: (61) 3215-5921 / 3215-3921 dep.zetrovao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243534452200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Trovão

